

ATA DE ESCLARECIMENTOS (08/2023)

LICITAÇÃO n° 10017928 - CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ

Encaminhamos perguntas e respostas referentes à Licitação acima, conforme estabelecido no item 20. Pedidos de Esclarecimentos do Edital.

- 1) O Metrô considera “canal oficial” a mesma coisa que “mídia própria”?

RESPOSTA: Sim.

- 2) Se sim, este exercício pode então considerar a veiculação nos ditos “canais oficiais” sem custo de veiculação e apenas com custo de produção?

RESPOSTA: Sim.

- 3) Ainda se sim, é possível listar nominalmente estes “canais oficiais”, já que eles não são citados no edital e/ou seus anexos e não há como inseri-los na estratégia sem conhecer as especificações técnicas de cada um? Descrevendo de forma detalhada os tipos de meios e mídias, os tamanhos exatos com medidas, os materiais específicos em que devem ser produzidos e as quantidades disponível de cada um.

RESPOSTA: Verificar resposta ao Questionamento 2 da Ata de esclarecimentos 6.

- 4) O tópico 5.2, sobre a formatação do Plano de Comunicação Publicitária, menciona que a fonte deve ser em estilo "normal"; essa diretriz inviabiliza o uso do recurso "Negrito"? Como nos títulos, por exemplo.

RESPOSTA: Sim, as regras para a apresentação da “Plano de Comunicação Publicitária” são aquelas descritas no item 5.2. do edital.

- 5) Ainda sobre o tópico 5.2, é mencionado que o caderno deverá ter espiral preto colocado à esquerda, nesse caderno pode haver capa plástica na frente e verso ou deve conter exclusivamente os papéis apenas com o espiral sem capa plástica?

RESPOSTA: Não. Deve estar exatamente como as exigências do item 5.2., alínea “i”, do edital, que diz “i) capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;”

- 6) O tópico 5.2 também faz menção à capa e contracapa do caderno, há um conteúdo e formatação obrigatórias para a capa e contracapa?

RESPOSTA: Conforme resposta ao questionamento n° 5 acima.

- 7) No tópico 5.2.1, sobre orientações dos gráficos e tabelas dos subquestos “Raciocínio Básico” e “Estratégia de Comunicação Publicitária” também é mencionado o estilo "normal" para as fontes, isso inviabiliza o uso do recurso "Negrito" nos gráficos? Ainda nestes subquestos, é possível inserir infográficos e organogramas?

RESPOSTA: Sim, o negrito não é permitido, as exigências para a apresentação dos gráficos e tabelas dos subquestos “Raciocínio Básico” e “Estratégia de Comunicação Publicitária” estão dispostas nos itens 5.2.1. e 5.2.3 do edital. Sim, é possível inserir infográficos e organogramas.

- 8) O tópico 5.2.6 menciona páginas isoladas com a finalidade de identificar os subquestos, essas páginas devem ser numeradas também? Há problema se o título do subquesto estiver ao meio da página? Se não numeradas, a página subsequente deve desconsiderar a página anterior em sua numeração ou deve considerá-la? Pergunto pois o tópico traz a orientação "as quais devem seguir, no que couber, as especificações de formatação previstas no item 5.2.", temo que se numeradas, entenda-se que foi excedido o número máximo permitido para os primeiros subquestos (8 páginas) e o regulamento traz que essas páginas isoladas não contarão dentre essas 8 páginas.

RESPOSTA: A numeração deve ser em todas as páginas. Para verificação dos limites de páginas, as que estiverem em branco não serão consideradas, conforme as determinações dos itens 5.2. "g" e 5.2.6., do edital.

- 9) O tópico 5.3.3.3 menciona como uma possibilidade de formato de peça: "b3) story-board animado ou animatic, para TV e cinema;" e no anexo I, é mencionado que junto com a proposta técnica deverá ser anexado um "Monstro" para TV. Esse "monstro" contará obrigatoriamente entre as 10 peças ou é uma entrega extra? Caso não, é uma opção da agência colocar entre as 10 peças um monstro para TV, fugindo do formato story-board animado ou animatic?

RESPOSTA: Conforme resposta ao Questionamento 15 da Ata de esclarecimentos 2.

- 10) Sobre o tópico 5.6, de capacidade de atendimento, há quantidade mínima e máxima de profissionais à disposição da execução do contrato?

RESPOSTA: Não. Contudo, deve-se observar as exigências do item 6.4. do edital (que determina que, para execução dos serviços, a licitante deverá possuir profissionais qualificados em número suficiente ao desenvolvimento das atividades, tendo em vista suas especificações qualitativas e quantitativas).

- 11) Sobre o tópico 10.1, do invólucro 5, ele deverá ser apresentado na primeira sessão pública ou em outra sessão futura apenas pelas agências classificadas?

RESPOSTA: Conforme descrito no item 10.1, do edital, "Os documentos de habilitação deverão ser entregues ... pelos licitantes classificados no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local", a ser designado no transcorrer do processo licitatório.

- 12) Por último, o briefing não traz período de veiculação e nem orientação sobre divisão do 40M, há alguma orientação a respeito?

RESPOSTA: Não há disposição sobre a divisão do valor do contrato entre as futuras contratadas, por força da disposição do parágrafo 4º, do artigo 2º da Lei federal nº 12.232/2010.

- 13) No nosso plano de mídia, não estamos considerando custo de mídia para peças como TV Minuto e painéis de estação e trem. Entendemos que esta é uma mídia própria e sem custos de mídia, apenas de produção. Podemos seguir desta forma? Sim ou não?

RESPOSTA: Não, estes são veículos que possuem tabela cheia sendo explorados por terceiros. Verificar resposta ao questionamento nº2, da Ata de Esclarecimentos nº6.